ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.554 DE 28 DE junho DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MENDES PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, NOS TERMOS DO NO ART. 29, VI, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 348, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO (NOVA REDAÇÃO DADA PELO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 49/2011), ART. 16, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MENDES E O ART. 102, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mendes para a Legislatura 2025/2028 fica fixado em R$ 8.790,75 (oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 28 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito